



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 12 de março de 2024.

Ofício nº 132/2024

Assunto: Projeto de Lei 26/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei que “*Reajusta o valor do Auxílio Alimentação e dá outras providências*”

O presente projeto se justifica pela necessidade de aumento no auxílio-alimentação tendo em vista o reajuste do acúmulo de 4,50% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre Março de 2023 a Fevereiro de 2024 e 8% de ganho real.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Renan Lelis Lopes
Presidente da Câmara Municipal
Guairá/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 26, DE 12 DE MARÇO DE 2024

“Reajusta o valor do Auxílio Alimentação e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º - Fica reajustado em 12,50%, o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores municipais ativos, passando de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º - O reajuste concedido por esta Lei corresponde ao acúmulo de 4,50% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre Março de 2023 a Fevereiro de 2024 e 8% de ganho real.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 01 de Março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 12 de março de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 12 de março de 2024.

Ofício nº 133/2024

Assunto: Projeto de Lei 27/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei que “*Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Guairá, Fundo Municipal de Previdência e do Departamento de Esgoto e Água de Guairá e dá outras providências*”.

O presente projeto se justifica pela necessidade de aumento de vencimentos dos servidores tendo em vista o reajuste de acúmulo de 4,50% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre Março de 2023 a Fevereiro de 2024 e 10,50% de ganho real.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Renan Lelis Lopes
Presidente da Câmara Municipal
Guairá/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br
secretaria@guaíra.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 27, DE 12 DE MARÇO DE 2024

“Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, Fundo Municipal de Previdência e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º - Ficam reajustados em 15,00% (quinze por cento) os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, Fundo Municipal de Previdência e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, fixados pela Lei Complementar Municipal n.º 3136 de 23 de março de 2023, de acordo com Art. 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º - O reajuste concedido por esta Lei corresponde ao acúmulo de 4,50% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre Março de 2023 a Fevereiro de 2024 e 10,50% de ganho real.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 01 de Março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 12 de março de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



Aumento 15%

PADRÃO	NIVEL	mar/24	mar/24	mar/24	mar/24	mar/24
		A	B	C	D	E
23	I	15.954,93	16.274,01	16.599,50	16.931,47	17.270,08
	II	17.615,49	17.967,80	18.327,12	18.693,65	19.067,53
	III	19.448,86	19.837,85	20.234,60	20.639,29	21.052,06
22	I	12.407,26	12.655,43	12.908,53	13.166,70	13.430,02
	II	13.698,60	13.972,59	14.252,00	14.537,04	14.827,79
	III	15.124,34	15.426,82	15.735,36	16.050,06	16.371,04
21	I	11.422,57	11.651,02	11.883,86	12.121,70	12.364,12
	II	12.611,44	12.863,65	13.120,90	13.383,31	13.650,97
	III	13.923,99	14.202,47	14.487,33	14.776,24	15.071,75
20	I	7.977,45	8.137,15	8.299,75	8.465,76	8.635,07
	II	8.807,80	8.983,98	9.163,72	9.346,92	9.533,87
	III	9.724,60	9.918,98	10.117,44	10.319,79	10.526,12
19	I	6.226,93	6.351,45	6.478,46	6.608,08	6.740,28
	II	6.875,02	7.012,50	7.152,80	7.295,85	7.441,72
	III	7.590,62	7.742,39	7.897,21	8.055,15	8.216,27
18	I	5.245,84	5.350,74	5.457,84	5.567,02	5.678,30
	II	5.791,84	5.907,65	6.025,84	6.146,36	6.269,33
	III	6.394,76	6.522,59	6.653,03	6.786,12	6.921,76
17	I	4.446,96	4.535,97	4.626,59	4.719,15	4.813,49
	II	4.909,72	5.008,00	5.108,16	5.210,36	5.314,56
	III	5.420,80	5.529,21	5.639,88	5.752,65	5.867,68
16	I	4.112,15	4.194,35	4.278,21	4.363,80	4.451,05
	II	4.540,10	4.630,90	4.723,53	4.818,02	4.914,31
	III	5.012,54	5.112,89	5.215,16	5.319,41	5.425,87
15	I	3.736,18	3.810,92	3.887,02	3.964,82	4.044,15
	II	4.125,00	4.207,60	4.291,63	4.377,53	4.465,00
	III	4.554,37	4.645,39	4.738,33	4.833,13	4.929,74
14	I	3.495,36	3.565,22	3.636,44	3.709,27	3.783,35
	II	3.859,04	3.936,22	4.015,02	4.095,27	4.177,20
	III	4.260,68	4.346,02	4.432,82	4.521,57	4.611,95



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaíra.sp.gov.br

secretaria@guaíra.sp.gov.br



13	I	3.178,07	3.241,63	3.306,46	3.372,54	3.440,11
	II	3.508,87	3.579,00	3.650,61	3.723,60	3.798,12
	III	3.874,10	3.951,54	4.030,59	4.111,18	4.193,46
12	I	3.095,88	3.157,76	3.220,87	3.285,37	3.351,00
	II	3.418,02	3.486,44	3.556,13	3.627,20	3.699,78
	III	3.773,81	3.849,27	3.926,19	4.004,83	4.084,81

11	I	4.146,00	3.055,86	3.116,96	3.179,38	3.242,85
	II	3.307,78	3.373,96	3.441,44	3.510,28	3.580,43
	III	3.652,02	3.725,09	3.799,62	3.875,66	3.953,07

10	I	2.937,17	2.996,00	3.055,86	3.116,96	3.179,38
	II	3.242,85	3.307,78	3.373,96	3.441,44	3.510,28
	III	3.580,43	3.652,04	3.725,09	3.799,62	3.875,66

9	I	2.884,40	2.942,10	3.000,91	3.060,89	3.122,12
	II	3.184,52	3.248,30	3.313,15	3.379,47	3.447,08
	III	3.516,01	3.586,33	3.658,16	3.731,28	3.805,78

8	I	2.631,72	2.684,39	2.738,02	2.792,81	2.848,62
	II	2.905,69	2.963,80	3.023,02	3.083,47	3.145,24
	III	3.208,13	3.272,24	3.337,68	3.404,37	3.472,55

7	I	2.414,46	2.462,75	2.511,93	2.562,29	2.613,43
	II	2.665,70	2.719,01	2.773,40	2.828,86	2.885,38
	III	2.943,11	3.001,99	3.062,07	3.123,29	3.185,81

6	I	2.238,15	2.282,96	2.328,64	2.375,21	2.422,66
	II	2.471,05	2.520,52	2.571,00	2.622,39	2.674,87
	III	2.728,35	2.782,94	2.838,53	2.895,27	2.953,25

5	I	2.197,08	2.241,02	2.285,84	2.331,50	2.378,18
	II	2.425,70	2.474,18	2.523,71	2.574,18	2.625,74
	III	2.678,20	2.731,69	2.786,37	2.842,19	2.899,07

4	I	2.114,83	2.157,11	2.200,17	2.244,21	2.289,18
	II	2.335,06	2.381,64	2.429,21	2.477,84	2.527,37
	III	2.577,99	2.629,51	2.682,13	2.735,71	2.790,37

3	I	1.979,74	2.019,25	2.059,60	2.100,88	2.142,81
	II	2.185,76	2.229,46	2.274,02	2.319,46	2.365,87
	III	2.413,24	2.461,49	2.510,68	2.560,96	2.612,06



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



PADRÃO	mar/24
CC	13.391,98
CCI	10.133,39
CCII	9.163,12
CCIII	7.148,98



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



		mar/24	mar/24	mar/24	mar/24	mar/24
PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG	I	12.801,16	13.057,18	13.318,32	13.584,67	13.856,36
	II	14.133,48	14.416,15	14.704,46	14.998,53	15.298,52
	III	15.604,47	15.916,55	16.234,85	16.559,55	16.890,73

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG1	I	11.816,46	12.052,78	12.293,83	12.539,72	12.790,47
	II	13.046,29	13.307,19	13.573,31	13.844,79	14.121,66
	III	14.404,11	14.692,11	14.986,00	15.285,70	15.591,40

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG2	I	7.267,13	7.412,45	7.560,70	7.711,92	7.866,14
	II	8.023,45	8.183,92	8.347,39	8.514,35	8.684,59
	III	8.858,27	9.035,44	9.216,12	9.400,45	9.588,44

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG3	I	6.085,47	6.207,18	6.331,33	6.457,93	6.587,10
	II	6.718,84	6.853,20	6.990,23	7.130,03	7.272,59
	III	7.418,05	7.566,41	7.717,71	7.872,06	8.029,47

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG4	I	4.923,52	5.022,00	5.122,42	5.224,88	5.329,38
	II	5.435,95	5.544,68	5.655,53	5.768,66	5.884,00
	III	6.001,65	6.121,68	6.244,13	6.369,02	6.496,36



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	6.226,93	6.351,45	6.478,46	6.608,08	6.740,28	6.875,02	7.012,50	7.152,80	7.295,85	7.441,72	7.590,62	7.742,39	7.897,21	8.055,15	8.216,27
II	6.413,73	6.541,99	6.672,81	6.806,32	6.942,49	7.081,27	7.222,87	7.367,39	7.514,73	7.664,96	7.818,33	7.974,65	8.134,13	8.296,80	8.462,76
III	6.606,15	6.738,25	6.873,00	7.010,52	7.150,77	7.293,71	7.439,56	7.588,41	7.740,17	7.894,91	8.052,90	8.213,90	8.378,15	8.545,71	8.716,64
IV	6.804,33	6.940,41	7.079,18	7.220,83	7.365,28	7.512,51	7.662,75	7.816,07	7.972,36	8.131,77	8.294,48	8.460,32	8.629,51	8.802,08	8.978,13



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 12 de março de 2024.

Ofício nº 134/2024

Assunto: Projeto de Lei 28/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei que “Altera o caput do Artigo 5º da Lei 2959/2020 e dá outras providências.”

Tal Projeto de Lei se justifica para beneficiar até o padrão 21 da Prefeitura Municipal com o auxílio alimentação, bem como, beneficiar os servidores que estão designados em funções gratificadas FG2 e FG3.

O objetivo do referido Projeto é auxiliar os trabalhadores que são a engrenagem da máquina pública, sendo valorizados tanto com o aumento salarial quanto com a concessão de auxílio alimentação para outros padrões.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Renan Lelis Lopes
Presidente da Câmara Municipal
Guairá/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 28, DE 12 DE MARÇO DE 2024

“Altera o caput do Artigo 5º da Lei 2959/2020 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º - O art. 124-A da Lei Complementar Municipal nº 2040/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124-A - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo, autorizados a concederem até o padrão 21 ou equivalente, Auxílio-Alimentação na razão de R\$ 900,00 (novecentos reais) ao mês, aos servidores públicos municipais da ativa.

(...)

§9º. Não terá direito ao Auxílio Alimentação os servidores efetivos nomeados em cargos em comissão, designados em cargos nos padrões 22 e 23, ou designados nas funções gratificadas FG e FG1.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 12 de março de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Guaíra e dá outras providências e altera anexo da Lei Complementar Municipal n. 2738, de 11 de dezembro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – A P R O V A.

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guaíra, fixados pela Lei Complementar Municipal N. 2738, DE 11 de Dezembro de 2015 e constantes da tabela de vencimento, em todos seus níveis e letras, em 15% (quinze por cento), sendo composto pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – 4,50%), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre março de 2023 a fevereiro de 2024, como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e ganho real de 10,50%, conforme tabela em anexo

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaíra, 14 de março de 2.024.

RENAN LELIS LOPES
Presidente

ANDERSON APARECIDO DE LIMA
1º Secretário.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

TABELA I

TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.

<i>PADRÃO</i>	<i>NIVEIS</i>	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C</i>	<i>D</i>	<i>E</i>
7	I	12.407,26	12.655,43	12.908,53	13.166,70	13.430,02
	II	13.698,60	13.972,59	14.252,00	14.537,04	14.827,79
	III	15.124,34	15.426,82	15.735,36	16.050,06	16.371,04
6	I	11.422,57	11.651,02	11.883,86	12.121,70	12.364,12
	II	12.611,44	12.863,65	13.120,90	13.383,31	13.650,97
	III	13.923,99	14.202,47	14.487,33	14.776,24	15.071,75
5	I	7.977,45	8.137,15	8.299,75	8.465,76	8.635,07
	II	8.807,80	8.983,98	9.163,72	9.346,92	9.533,87
	III	9.724,60	9.918,98	10.117,44	10.319,79	10.526,12
4	I	5.245,84	5.350,74	5.457,84	5.567,02	5.678,30
	II	5.791,84	5.907,65	6.025,84	6.146,36	6.269,33
	III	6.394,76	6.522,59	6.653,03	6.786,12	6.921,76
3	I	3.178,07	3.241,63	3.306,46	3.372,54	3.440,11
	II	3.508,87	3.579,00	3.650,61	3.723,60	3.798,12
	III	3.874,10	3.951,54	4.030,59	4.111,18	4.193,46
2	I	2.197,08	2.241,02	2.285,84	2.331,50	2.378,18
	II	2.425,70	2.474,18	2.523,71	2.574,18	2.625,74
	III	2.678,20	2.731,69	2.786,37	2.842,19	2.899,07
1	I	1.979,74	2.019,25	2.059,60	2.100,88	2.142,81
	II	2.185,76	2.229,46	2.274,02	2.319,46	2.365,87
	III	2.413,24	2.461,49	2.510,68	2.560,96	2.612,06

TABELA II

TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO.

<i>PADRÃO</i>	<i>VALOR R\$</i>
CC	10.723,42



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 14 de março de 2.024.

Projeto de Lei 04/2024

Justificativa.

(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que reajusta os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 1º de março de 2.024.

O presente reajuste atualiza os vencimentos dos servidores públicos da Câmara em percentual de 15,00%, este correspondente ao IPCA do IBGE, do período de março/2.023 a fevereiro/2.024 (data base), como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, mais 10,50% como aumento real do poder aquisitivo.

O aumento concedido aos servidores do Legislativo, é idêntico ao reajuste dos servidores públicos da Prefeitura e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra-DEAGUA.

Contando com o apoio dos nobres Pares, subscrevemos.

Atenciosamente.

RENAN LELIS LOPES
Presidente

ANDERSON APARECIDO DE LIMA
1º Secretário



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Altera a Resolução Nº 96 de 20 de março de 2.012 –
Auxílio Alimentação da Câmara Municipal de Guairá

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Resolução Nº 96, de 20 de março de 2.012, com a seguinte redação:

Artigo 2º - O valor do Auxílio Alimentação, previsto no artigo anterior, será de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, que poderá também ser concedido mediante cartão alimentação, oferecido por empresa contratada pelo Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Resolução Nº 96, de 20 de março de 2.012, com a seguinte redação:

Artigo 2º - O benefício previsto no artigo 1º desta Lei será concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guairá com padrões de vencimento de 01 a 06, constantes do Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 14 de março de 2024.

Renan Lelis Lopes
Presidente

Anderson Aparecido de Lima
1º Secretário



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 14 de março de 2024

Assunto – Justificativa
Projeto de Resolução n. 02/2024

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Resolução, que reajusta o valor do Auxílio Alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Guairá e dá outras providências.

O presente reajuste atualiza o auxílio alimentação dos servidores públicos da Câmara em percentual que corresponde ao acúmulo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre março de 2023 a fevereiro de 2024 e ganho real.

O aumento concedido aos servidores do Legislativo, é idêntico ao reajuste dos servidores públicos da Prefeitura e do Departamento de Esgoto e Água de Guairá-DEAGUA, e igualmente, está sendo estendido para os padrões de 04 a 06, como foi feito no Executivo

Contando com a colaboração dos nobres Pares desta Casa de Leis, subscrevemos o presente.

Renan Lelis Lopes
Presidente

Anderson Aparecido de Lima
1º Secretário